



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600-135 – Mossoró/RN – Fone: 84 2140-9400
CNPJ nº 08.208.597/0001-76.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2025

SUPRIME OS PARÁGRAFOS
SEGUNDO E QUARTO (§ 2º E § 4º)
DO ARTIGO 122 DO REGIMENTO
INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MOSSORÓ.

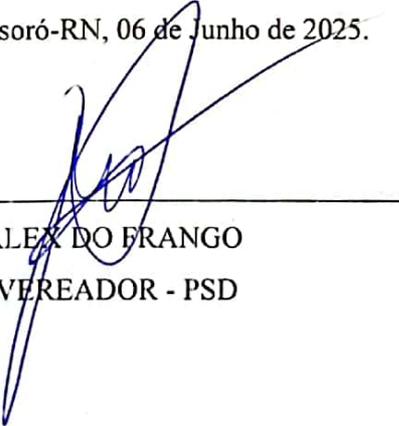
O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea “m” do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Suprime os parágrafos segundo e quarto (§ 2º e § 4º) do artigo 122 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 06 de Junho de 2025.



ALEX DO FRANGO
VEREADOR - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600-135 – Mossoró/RN – Fone: 84 2140-9400
CNPJ nº 08.208.597/0001-76.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Apresento este projeto com o objetivo de suprimir os parágrafos segundo e quarto do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró. A esse respeito, os parágrafos em questão se relacionam com a instauração de Comissão Especial de Inquérito (CEI), tema central do artigo 122, e permitem que a CEI seja submetida em plenário na sessão seguinte à de sua apresentação à mesa, mesmo que não tenha cumprido os requisitos estabelecidos nos parágrafo primeiro e alíneas “a” e “e” do parágrafo terceiro.

Logo, em prol de manter a coerência, clareza, respeitar à decisão da maioria que foi oposta à instauração da CEI, por exemplo e evitar repetições, a supressão desses parágrafos contribuirá para o melhor funcionamento dos debates nessa Casa Legislativa.

Diante disso, solicitamos de nossos pares aprovação do presente Projeto de Decreto,

Mossoró-RN, 06 de Junho de 2025.

ALEX DO FRANGO
VEREADOR - PSD